



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.613/2011

**ALTERA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A ADESCO ESTABELECIDA NA LEI N.º 2.575/2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1.º - É alterado para até R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) o valor da Subvenção passível de repasse ADESCO – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Crissiumal, autorizada pela Lei de Auxílios, Contribuições e Subvenções da Lei Municipal n.º 2.575/2.010, de 21 de dezembro de 2010.**

**Art. 2.º - Para acorrer às despesas ampliadas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios Vigente:**

**08.01.20.601.0095.2.128 – ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES (META 08.07)  
3.3.50.43.01.05 – Subvenção Social – ADESCO.....R\$  
8.000,00**

**Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro, recurso livre, do Balanço do exercício de 2.010.**

**Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Maio de 2.011.**

**SERGIO DRUMM  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN  
Secretário Municipal de Administração**